

**CONTRATO DE DEPÓSITO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO — CONAB, Empresa Pública Federal criada pela Lei nº 8.029, de 12/04/90, cujo Estatuto -Social foi aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/2002 publicado -no Diário Oficial da União de 16/12/2002, com sua matriz em Brasília-DF, no Ed. CONAB. no SGAS, Quadra 901, Lote 69, -conj. "A", com sua Superintendência Regional no Estado de Goiás, localizada á AV. Meia Ponte nº,2748-Setor Santa Genoveva, Goiânia Goiás inscrita' no CNPJMF Sob o nº 26.461.699.0022-05 e sua: **Unidade Armazenadora UA-GOIANIA**, situada à rua: Professor Venerando de Freitas Borges nº150;Setor Jaó CEP- 74673-010 Goiânia-GO- inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0406-46 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Gerente de Unidade: Operacional, **FERNANDO WILSON FERRANTE** portador do RG nº 1.094.006-SSP-GO e CPF na 217.840.941-53 e **ORGANIZAÇÃO VOLUNTARIAS DE GOIÁS-OVG** com estabelecimento na av.T14 nº249,- QD169A LT8/10; Setor Bueno- Goiânia-GO, CNPJ/MF nº02.106.664.001-65 INSC. ESTADUAL ISENTO, INSC. MUNICIPAL nº0441805 neste ato representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG -233.065 SSP/GO, e inscrita: no CPF/MF sob o nº 066.954.001-30, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado advogado, RG nº 9027.988 SSP/SP e inscrito no CPF/MF- sob nº 007.386.608-33 residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada tão-somente de **CONTRATANTE** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE DEPÓSITO**, o qual reger-se á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO - O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de armazenagem e correlatos de brinquedos destinados ao Projeto Show de Natal, a serem distribuídos para crianças carentes do Estado, na unidade armazenadora de propriedade da CONTRATADA, situada à Av. Prof. Venerando de Freitas Borges nº 150, Setor Jaó CEP —

74673.010, Goiânia-GO, em cumprimento ao disposto na Lei nº9.973, de 29/05/00. Regulamentada pelo Decreto nº 3.855, de 03/07/01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços objeto deste CONTRATO, além da legislação específica, serão regidos pelo regulamento de Armazenagem e pela Tabela de Tarifas para Unidades Armazenadoras, ambos de ambiente natural, editados pela CONTRATADA (Anexo I), que fazem parte Integrante e complementar deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATANTE não pagará pela prestação dos serviços contratados, devido autorização da PRESI, no exercício da DIRAB, processo 09.0411/2016, fls. 57, para atendimento da demanda da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, a qual foi enquadrada no item 4 – Apoio Logístico Institucional, do Voto DIRAB 27/2009 e DIPAI 09/2009, que criou a Tarifa Social, aprovado na 911ª REDIR, que prevê atendimento às entidades públicas e as de interesse social, com bonificação tarifária para os serviços de recepção e expedição, pesagem de veículos, armazenamento, seguro da mercadoria e serviços de braçagem nas operações de carga e descarga. A bonificação concedida, refere-se apenas para o recebimento, expedição e guarda dos brinquedos adquiridos por esta Organização, conforme Processo SUREG/GO nº 21209.000411/2016.

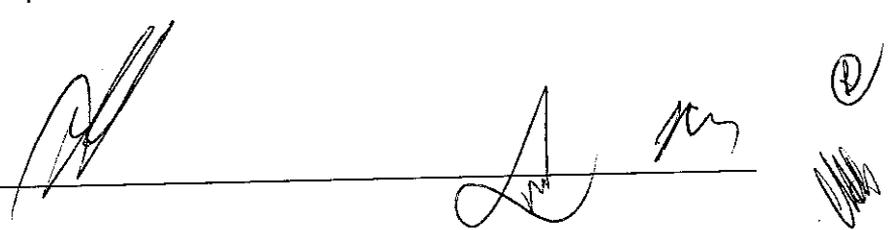
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços discriminados ou não no caput, que eventualmente venham a ser executados, não serão remunerados na conformidade com os valores constantes da tabela de tarifas editadas pela CONTRATADA, em razão do enquadramento de Tarifa Social, conforme descrito acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Tabela de Tarifas a que se refere o parágrafo anterior poderá ser reajustada, motivadamente, consoante legislação em vigor pela diretoria da CONTRATADA ou por órgãos governamentais. Independente de prévio aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

À CONTRATANTE caberá.

- a) Observar e cumprir os dispositivos constantes do Regulamento de Armazenagem e Tabela de Tarifas para ambiente natural, editados pela CONTRATADA, bem como, a legislação específica de armazenagem;
- b) Responder por furtos, roubos e danos causados por seus funcionários e/ou prepostos. Inclusive a produtos de terceiros e a seus próprios, em decorrência da movimentação de produto nas dependências da **CONTRATADA**;



c) Garantir a segurança de seus empregados e/ou prepostos sob sua responsabilidade, respondendo por acidentes de trabalho, assistência médica, todos os direitos trabalhistas encargos decorrentes de operações sob sua condução:

d) Direito de acesso ao local de depósito, exclusivamente no horário de expediente da CONTRATADA, para verificar as condições de guarda e conservação de seu produto.

À CONTRATADA caberá:

a) Disponibilizar o espaço físico necessário ao armazenamento do produto de propriedade da **CONTRATANTE**, zelando pela sua fiel conservação e guarda:

b) O direito de exercer o controle e a supervisão da carga e descarga procedida pela **CONTRATANTE** com braçagistas próprios;

c) cumprir e fazer cumprir seus normativos e a legislação específica de armazenagem.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAPACIDADE DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO - A CONTRATADA

estabelece para o produto objeto deste Contrato a capacidade de recebimento de 20 toneladas/hora e a de expedição de 20 toneladas/hora de acordo com cronograma que fixará, ao qual se submeterá a **CONTRATANTE**.

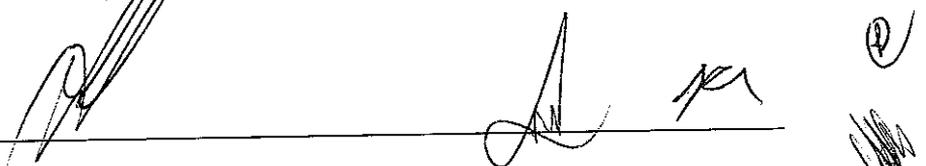
CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO - Este Contrato terá a duração de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser aditado nas mesmas condições estipuladas, até a retirada total dos produtos, conforme processo nº 09.0411/2016.

CLÁUSULA SEXTA — DA QUALIDADE E QUANTIDADE - As eventuais compensações financeiras por diferença de qualidade e quantidade, serão reguladas pelo disposto no capítulo IV, do Regulamento de Armazenagem editado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) mediante o entendimento formal das partes, com antecedência mínima de trinta dias; b) pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLAUSULA-OITAVA DO PORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiânia para dirimir qualquer questão relacionada ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUPERVISÃO MINISTERIAL - Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira da **CONTRATADA**, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



por intermédio de seu Órgão Setorial, exercerá a fiscalização e o controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DO PRODUTO – O produto deverá ser retirado em dias uteis e horário de expediente, com agendamento prévio pela **CONTRATANTE a CONTRATADA**.

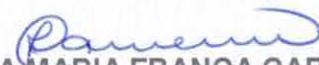
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo qualificadas

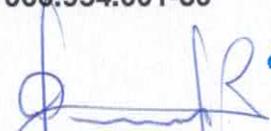
Goiânia-GO 26 de janeiro de 2017.

PELA CONTRATADA:


FERNANDO WILSON FERRANTE
Gerente da Unidade Operacional
CPF: 217.840.941-53

PELA CONTRATANTE:


ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO
Diretora Geral - OVG
CPF: 066.954.001-30


OLAVO MARSURA ROSA
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG
CPF: 007.386.608-33

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: PAULO SÉRGIO S. SILVA
CPF: 14625204653

2. 
NOME: Eliane Rosa V. Reis
CPF: 711.867.271-87

ii CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA EXERCÍCIO DE NOTÁRIO

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
505808 - OLAVO MARSURA ROSA
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiania/GO - 30/01/2017 09:20:43 - U = 57
Nr. Selo Eletrônico - 02011701241204094602617

Em Testemunho _____ da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto

Av. TS, nº 251, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel: 62-3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOATEIXEIRA.NOT.BR

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrivente
joapaulo@cartoriojoaoateixeira.not.br

ii CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA EXERCÍCIO DE NOTÁRIO

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
505774 - ELIANA MARIA FRANCA CARNEIRO
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiania/GO - 30/01/2017 09:20:25 - U = 57
Nr. Selo Eletrônico - 02011701241204094602612

Em Testemunho _____ da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto

Av. TS, nº 251, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel: 62-3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOATEIXEIRA.NOT.BR

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrivente
joapaulo@cartoriojoaoateixeira.not.br